



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5648/2024**  
**EDITAL Nº. 3666/2024**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Décima Segunda do presente contrato, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DE GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do Contrato o Sr. Elenilton Ilha Flores, inscrita no CPF 706.xxx.520-04, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 253, centro de Caçapava do Sul, atuará como fiscal do presente Contrato a Servidora Maria Helena Saldanha Dias, inscrita no CPF sob nº532.xxx.460-68, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, nº 762/303, nesta cidade, sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através do mesmo, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 18 de agosto de 2025.

**MARCELO C. SPODE**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO MOUTINHO PERIN**

Pause & Perin – Advogados Associados

**JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**